



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.932/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O § 3º DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2010 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 3º do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.294/2010, de 10 de novembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 –

[...]

§ 3º O servidor em exercício no cargo previsto no inciso V, quando servidor efetivo, perceberá gratificação especial constante nos anexos específicos do Plano de Cargos e Salários do Município. (NR).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal 1.294/2010, atualizadas nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte a sua promulgação.

São João do Oeste, 20 de abril de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal